



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3714

DE 4 DE MAIO DE 1.988 .

Abre Crédito Suplemen-
tar no Orçamento - Pro-
grama vigente do De-
partamento Estadual de
Trânsito- DETRAN .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RON-
DÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento
no Inciso I, do Artigo 4º do Decreto nº 3577 de 29 de de-
zembro de 1987

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédi-
to Adicional Suplementar no valor de CZ\$ 55.000.000,00 ,
(CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS) na seguinte Uni-
dade Orçamentária: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO -
DETRAN, observando as classificações institucionais, eco-
nômicas e funcional programática a seguir:

27.00 - Encargos Gerais do Estado	CZ\$ 55.000.000,00
27.02 - Recursos sob Supervisão da SEPLAN- Ro	CZ\$ 55.000.000,00
3211.00-Transferências Operacionais	CZ\$ 55.000.000,00
TOTAL	CZ\$ 55.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente
Crédito será coberto com recursos que se trata no Inciso
II, do § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de
1964.



88150190
06/05/88
5451

Abre Crédito Suplemen-
tar no Orçamento - Pro-
grama vigente do De-
partamento Estadual de
Trânsito - DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RON-
DÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento
no Inciso I, do Artigo 4º do Decreto nº 3577 de 29 de de-
zembro de 1987

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédi-
to Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 25.000.000,00
(CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS) na seguinte Uni-
dade Orçamentária: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO -
DETRAN, observando as classificações institucionais, eco-
nômicas e funcional programática a seguir:

27.00 - Encargos Gerais do Estado	Cr\$ 25.000.000,00
27.02 - Recursos sob Supervisão da SEPLAN - Ro	Cr\$ 25.000.000,00
3211.00 - Transferências Operacionais	Cr\$ 25.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 25.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente
Crédito será coberto com recursos que se trata no Inciso
II, do § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de
1964.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

RECEITA :

1.000.00.00	-	Receitas Correntes	
1.100.00.00	-	Receitas Tributárias	
1110.00.00	-	Impostos	
11.12.00.00	-	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	
11.12.05.00	-	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	CZ\$ 55.000.000,00
11.12.05.01	-	Pertencente ao Estado	CZ\$ 55.000.000,00
		TOTAL	CZ\$ 55.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA , em 4 de maio de 1988, 100º da REPÚBLICA .

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador